



MUNICÍPIO DE PALMITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 030/2011 de 21 de janeiro de 2011, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público, estabelece:

CAPÍTULO I

1. DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

- a) Fica assegurada a escolha de vaga para o ano letivo de 2016 aos profissionais da Educação efetivos na rede Municipal de Ensino de acordo com o art. 51 do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público.
- b) Fica assegurada a escolha de vagas para as Monitoras de acordo com o disposto no art. 118, §6º do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público.

1.1 As vagas serão abertas de acordo com as matrículas efetuadas em cada unidade educativa, visando o mínimo e o máximo número de alunos por turma.

1.2 A escolha das vagas ocorre de acordo com o tempo de efetivação de cada profissional.

Os critérios para escolha e desempate são os seguintes:

- a) Maior habilitação profissional, compatível, nos termos da legislação em vigor;
- b) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Palmitos;
- c) Maior idade; e
- d) Maior número de filhos.



1.3 Cronograma para Escolha de Vagas.

| DATA | ÁREA DE ATUAÇÃO | HORÁRIO | LOCAL |
|------------|------------------------------------|----------|---|
| 21/12/2015 | Séries Iniciais e | 14h00min | Auditório da Secretaria Municipal de Educação |
| 22/12/2015 | Séries Finais | 08h00min | Auditório da Secretaria Municipal de Educação |
| 22/12/2015 | Técnico Administrativo Educacional | 10h00min | Auditório da Secretaria Municipal de Educação |
| 22/12/2015 | Assistente Técnico Pedagógico | 10h30min | Auditório da Secretaria Municipal de Educação |
| 22/12/2015 | Educação Infantil | 14h00min | Auditório da Secretaria Municipal de Educação |

CAPÍTULO II

2. DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA TRANSITÓRIA

2.1 Para atender necessidades emergenciais a administração municipal pode promover a Alteração Temporária Transitória, dos profissionais efetivos no quadro de carreira do Magistério Público Municipal, até o limite de 40 horas semanais. De acordo com o disposto no art. 56 do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

São critérios para desempate:

- a) maior habilitação profissional, compatível, nos termos da legislação em vigor;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Palmitos;
- c) maior idade; e
- d) maior número de filhos.

2.2 O membro do magistério poderá requerer a alteração de carga horária temporária, através de pedido por escrito, com protocolo até o dia 04 de dezembro de 2015. A ser promovido no Protocolo Central na Prefeitura Municipal de Palmitos.



CAPÍTULO III

3. DO PERÍODO DE FÉRIAS

3.1 O profissional do Magistério, com período aquisitivo para gozo de férias, deverá fazer seu pedido através de protocolo até o dia 30 de novembro de 2015, junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Palmitos.

Município de Palmitos – SC em 06 de novembro de 2015.



NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos